

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



Decreto Legislativo nº 002/2.004

“DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE QUE APUROU AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES CONTRA O SENHOR LEIDSON FERREIRA DE SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBIARA, e dá Outras Providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concluído os trabalhos da Comissão Processante constituída através do Processo Legislativo nº 1501, que apurou as denúncias apresentadas pelos cidadãos AJAJ ALABI e JOAQUIM GOMES DA SILVA, contra atos do Prefeito Municipal LEIDSON FERREIRA DE SOUSA;

Art. 2º - Fica arquivado o Processo de Julgamento do Processo Legislativo nº 1501, pela Egrégia Câmara Municipal, vez que transcorreu o prazo certo e líquido de 90 (noventa dias) sem julgamento pela mesma, em obediência a Lei Orgânica Municipal;

Art. 3º - Face às evidências que vislumbrou acometimentos de crimes de responsabilidades e improbidades administrativas, apontados nos Relatórios Finais do Processo Legislativo 1.501, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado e obrigado a enviar cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Rondônia, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ao Ministério Público Federal e demais órgãos competentes, no sentido de promover as responsabilidades cíveis e criminais, a quem de direito conforme Relatório Final da Comissão Processante, em especial ao Senhor LEIDSON FERREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Corumbiara-RO, 30 de Abril de 2004.

Josué da Silva Lopes
Presidente da Câmara